



Universidade Federal de Campina Grande
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
PREGÃO Nº
(Processo Administrativo n.º 23096.049073/2023-88)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de manutenção predial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade total estimada
01	237554	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 110, ESPESSURA 6	Unidade	30
02	351577	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 110, ESPESSURA 6	Milheiro	02
03	225309	ARAME MATERIAL: FERRO , APLICAÇÃO: ARMAÇÃO CONCRETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL , PROTEÇÃO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL , BITOLA: 18	Kg	03
04	216973	TELHA MATERIAL: CERÂMICA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA , COMPRIMENTO: 46 CM, COR: OCRE , TIPO: COLONIAL , LARGURA: 18 C	Unidade	1000
05		REVESTIMENTO PAREDE: REVESTIMENTO CERÂMICO CASQUILHO, TIPO TIJOLINHO, COR BEGE	M²	50
06	236983	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/4 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	Unidade	08
07	236987	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO , APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50 , BITOLA: 5/16 POL	Unidade	08
08	216898	LAJOTA MEDIDA: 8 x 20 x 30 CM - H8 DE CERÂMICA:USO INDICADO: GUIAS PARA A MEDIÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE ASS VIGOTAS, ESTRUTURAM A LAJE ANTES DE SER PREENCHIDA COM CONCRETO.	Unidade	1500
09	224606	PENEIRA, MATERIAL:AÇO, MATERIAL BORDA:MADEIRA, FORMATO:REDONDO, TIPO MALHA:MÉDIA, DIÂMETRO:60 CM, APLICAÇÃO:AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO	Unidade	02

10	224605	PENEIRA, MATERIAL:AÇO, MATERIAL BORDA:MADEIRA, FORMATO:REDONDO, TIPO MALHA:FINA, DIÂMETRO:60 CM, APLICAÇÃO:AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO	Unidade	02
11	223505	MASSA ACRÍLICA: MÉTODO APLICAÇÃO:COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM:3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA:RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE:ÁGUA, APLICAÇÃO:IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA	Embalage m com 25 kg	25
12	411787	ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO:FITA, APLICAÇÃO:CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, LARGURA:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPERMEÁVEL, MATERIAL:POLIETILENO A BASE DE BETUME ASFÁLTICO MODIFICADO	Rolo com 10 metros	05
13	288689	FORRO GESSO, MATERIAL:SULFATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:PLACA LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:NATURAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:60 CM, ESPESSURA:2 CM	Unidade	50
14	269019	VIGA TRELHIÇADA 6,0 METROS X 13 CM X 3 CM	Unidade	30
15	325597	ESTRIBO DE VERGALHÃO PARA OBRA: FERRO 4.2 MM, TAMANHO 7 X 17	Unidade	300
16	428250	ASSENTO VASO SANITARIO MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL: VASO SANITARIO DECA MODELO MONTE CARLO.	Unidade	30
17	261991	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA DE ALTA VAZÃO 1350. B200 2 POLEGADAS	Unidade	02
18	435087	LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, VIDA MÉDIA: 40.000 H, FLUXO LUMINOSO: 1100 - 1200 LM, COR: BRANCA FRIA , TIPO BASE: E-27 , TENSÃO NOMINAL: BIVOLT	Unidade	100
19	607945	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , TEMPERATURA DE COR: 6.500 K, FLUXO LUMINOSO: 8.000 LM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT , TIPO LÂMPADA: LED , POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, GRAU PROTEÇÃO: IP66 (TABELA INGRESS PROTECTION)	Unidade	15
20	334034	CONDUITE FLEXIVEL / ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL MATERIAL: PVC , TIPO: FLEXÍVEL , DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL	metros	200
21	464825	TOMADA MODELO: SIMPLES, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO: FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO 4""X 2"" , TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, COR CORPO: BRANCA, TENSÃO NOMINAL: 250 V, FORMATO CONTATO: 2P + T	Unidade	24
22	460970	TOMADA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO , MODELO: SIMPLES , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA , CORRENTE NOMINAL: 20 A, TIPO: EXTERNA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136 , COR CORPO: BRANCA , TENSÃO NOMINAL: 250	Unidade	15
23	428185	INTERRUPTOR MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL , CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO: PARALELO (THREE -WAY) , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPELHO , QUANTIDADE SEÇÕES: 3 UN, QUANTIDADE PÓLOS: 3 UN, QUANTIDADE ALAVANCAS: 3 U	Unidade	15
24	422099	CAIXA PASSAGEM MATERIAL: PVC , USO: PARA CONEXÃO COM ELETRODUTO DE 3/4"" , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , DIMENSÕES: 4 X 2 POL	Unidade	20

25	397918	CAIXA PASSAGEM MATERIAL: PVC RIGIDO , APLICAÇÃO: CANALETAS DE 50MM ,DIMENSÕES: 4 X 2 PÓL, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	Unidade	20	
26	482693	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , CURVA DE DISPARO: C , CORRENTE NOMINAL: 10 A, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , PADRÃO: DIN , TENSÃO NOMINAL: 127/220	Unidade	15	
27	358771	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO APLICAÇÃO: ENGENHARIA , NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , CORRENTE NOMINAL: 15 A, TENSÃO NOMINAL: 220	Unidade	15	
28	482696	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , CURVA DE DISPARO: C , CORRENTE NOMINAL: 20 A, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , PADRÃO: DIN , TENSÃO NOMINAL: 127/220	Unidade	15	
29	482698	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , CURVA DE DISPARO: C , CORRENTE NOMINAL: 32 A, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , PADRÃO: DIN , TENSÃO NOMINAL: 127/220	Unidade	15	
30	408493	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REFERÊNCIA: CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA: PVC ANTI CHAMA , TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, COR DA COBERTURA: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE- , TIPO: UNIPOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL, BITOLA: 1,5 MM". OBS. ADICIONAL: 02 ROLOS COR AZUL; 02 ROLOS COR PRETO; 02 ROLOS COR VERDE.	Rolo 100 metros	06	
31	408495	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REFERÊNCIA: CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA: PVC ANTI CHAMA , TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, COR DA COBERTURA: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE- , TIPO: UNIPOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL, BITOLA: 4 MM". OBS. ADICIONAL: 02 ROLOS COR AZUL; 02 ROLOS COR PRETO; 02 ROLOS COR VERDE.	Rolo 100 metros	06	
32	466170	CAIBRO MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: ANGELIM , LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 5 CM	Metros	50	
33	480876	RIPA MATERIAL: MADEIRA , ESPÉCIE: ANGELIM , COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 1,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, SEM TRATAMENTO , APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	Metros	50	
34	313116	PORTA MATERIAL: MADEIRA , PADRÃO MADEIRA: IMBUIA , COMPRIMENTO: 2,10 M, ESPESSURA: 3 MM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA	Unidade	08	
35	420280	TÁBUA DE PINHO DE 6,00 METROS X 30 CM x 3 CM	Unidade	08	
36	453753	TINTA ACRÍLICA MARFIM: INTERIOR E EXTERIOR, MARFIM, FOSCO, LATA COM 18 LITROS.	Unidade	15	
7	3	356525	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE:TINTA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCO NEVE, LATA COM 18 LITROS	Unidade	15
38	322769	TINTA ESMALTE CINZA:TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CINZA PLATINA, BRILHA BNTE, GALÃO COM 3.600ML	Unidade	15	

39	236531	FECHADURA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO , TIPO CILINDRO: MONOBLOCO OVAL , APLICAÇÃO: PORTA , MATERIAL MAÇANETA: ALAVANCA LATÃO , TIPO: ST EXTERNA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA , MATERIAL CAIXA: AÇO , MATERIAL TRINCO: AÇO , MATERIAL FALSA TESTA: LATÃO , MATERIAL ESPELHO: LATÃO , MATERIAL CILINDRO: LATÃO.	Unidade	30
40	359385	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000L	Unidade	01
41	444584	PREGO CAIBRAR, PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO , TIPO CABEÇA: CHATA , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: COMUM , ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO , BITOLA: 18 X 30	Kg	02
42	234777	PREGO RIPAR, PREGO COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO , TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: DIAMANTE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 20 X 30	Kg	02
43	227838	ADESIVO USO GERAL MATERIAL: SILICONE , APLICAÇÃO: VEDAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO MANUAL , APARÊNCIA VISUAL: INCOLOR	Bisnaga 280 g.	15
44	453732	SELADOR ACRÍLICO: SELADOR / FUNDO PREPARADOR, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE ALVENARIA, COR: BRANCA, ACABAMENTO: FOSCO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, PISTOLA OU BONECA	Latão de 18 litros.	15
45	467922	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL: NAILON, COMPRIMENTO: 258 CM, LARGURA: 180 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 PANOS, COR: DE ACORDO PROJETO, DESENHO: DE ACORDO PROJETO. OBS. ADICIONAL: BORDADA; REPRESENTAÇÃO: 02 (DUAS) NACIONAIS DO BRASIL; 02 (DUAS) ESTADO DA PARAÍBA; 02 (DUAS) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE; 03 (TRÊS) MUNICÍPIO DE SOUSA-PB.	Unidade	09
46	400820	CANECA MATERIAL: PORCELANA , CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA. OBS. ADICIONAL: REDONDA, COM ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO; IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO A COMBINAR; COM IMPRESSÃO RESISTENTE À UTILIZAÇÃO EM MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	Unidade	250
47	217297	DOBRADIÇA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, 74MM X 88MM X 1.9MM (L X A X E), 06 PARAFUSOS MEDINDO 3.5MM X 20MM, PACOTE COM TRÊS UNIDADES.	Pacote com 03 unidades	10
48	600036	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18 W BIVOLTS T8 120 COM, LUZ BRANCA FRIA 6500 K, G13	Unidade	200
49	469643	LÂMPADA DE LED TUBULAR 09 W BIVOLTS T8 0,60 CM, LUZ BRANCA FRIA 6500 K,	Unidade	200
50	212752	HASTE DE ATERRAMENTO: HASTE DE ATERRAMENTO, AÇO CARBONO, REVESTIMENTO DE COBRE, CILÍNDRICA, 2.4M X 19MM.	Unidade	05
51	321282	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO: CONECTOR PARA ATERRAMENTO, LIGA COBRE, HASTE 16MM A CABO 8 – 2 AWG, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 01 PARAFUSO, 5/8", ELEMENTO DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE.	Unidade	05

52	337016	FUSÍVEL 6 KV: ELO, FUSÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, 6 K, 15 KV, TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 112,5 KVA	Unidade	30
53	337019	FUSIVEL 10KV: ELO, FUSÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, 10 K, 15 KV, TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 225 KVA	Unidade	30
54	484203	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR 4P 100 AMPERES	Unidade	03

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s). (EXCLUSÃO)

Órgão Gerenciador:					
<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Órgão Participante:					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Órgão Participante:					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDA DEDE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantida detotal</i>

Órgão Participante:					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDA DEDE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidadetotal</i>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O prazo da ata de registro de preços é de 12 meses contados de sua assinatura. A administração poderá confeccionar contrato ou solicitar os itens por meio de documento equivalente esse último nos termos do art 62 da lei 8.666/93. (INCLUSÃO)

1.4. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo de referência. (INCLUSÃO)

- 1.5. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou ilícita. (INCLUSÃO).
- 1.6. As empresas vencedoras deverão efetuar imediatamente e sem ônus para a Instituição a troca de produtos que, porventura, venham a apresentar avarias, defeitos e problemas de ordem sanitária. (INCLUSÃO).
- ~~1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (EXCLUSÃO).~~
- 1.8. ~~Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (EXCLUSÃO)~~
- ~~1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015. (EXCLUSÃO)~~

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial
- 5.2. . É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente Estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: (INCLUSÃO)
- 5.3. Fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (INCLUSÃO);
- 5.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (INCLUSÃO);
- 5.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (INCLUSÃO);

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

Identificação UASG	Local de entrega	Responsável pelo Almojarifado	Horário de funcionamento do Almojarifado
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) – UFCG – Campus Sousa (UASG 158198)	Rodovia Governador Antônio Mariz, BR 230 – KM 466,5 – Fazenda Cesario, Sousa/PB , CEP: 58805-290.	Telefone (83) 3521-3263 Email:almojarifado.ccjs@ufcg.edu.br	07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06(seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

~~11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e~~

~~seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. (EXCLUSÃO).~~

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 14.1.1. **Os itens não demandam projetos específicos com cronograma vinculado, e, em sua maioria, são itens de entrega imediata.(INCLUSÃO)**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 17.2. **Nos valores unitários de cada item deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.(INCLUSÃO)**
- 17.3. **Na tentativa de se formar o custo estimado de cada item descrito no item deste Termo, foi realizada pesquisas de preços conforme Instrução Normativa SLTI/MPnº5, de 2014 e suas atualizações, através do Painel de Preços do Ministério da Economia, filtrando aquelas cotações próximas ao quantitativo solicitado, da região Nordeste quando possível e, além disso, foram coletadas cotações através de sítios de domínio amplo, a fim de termos uma pesquisa mais diversificada.(INCLUSÃO)**
- 17.4. **As cotações pesquisadas encontram-se anexadas ao Processo Eletrônico, sendo o preço estimado baseado no preço médio quando o coeficiente de variação dos preços coletados foi igual ou inferior a 25% e na mediana nos casos em que foi superior 25%..(INCLUSÃO)**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Sousa, 15 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Suzana Araujo dos Santos
SPU/CCJS

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.049073/2023-88

2. Do Objeto

Aquisição de materiais de manutenção predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Apresentação

O presente Estudo Técnico Preliminar se dá em razão de demanda formalizada pela Subprefeitura do CCJS dirigida à Direção de Centro, relatando a necessidade de aquisição de materiais de manutenção predial, de forma a compor um estoque viável para as manutenções de rotina dos prédios do CCJS. Foi feito levantamento da quantidade necessária para a aquisição dos materiais, e também pesquisa de preços junto ao sistema de registro de preços (Painel de Preços), com vistas a fundamentar o valor dos materiais.

4. Da Equipe de Planejamento da Contratação

SUZANA ARAÚJO DOS SANTOS (Membro-Demandante)
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 1684573-9

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (Membro)
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 2425929

MATEUS AURELIANO FELINTO DE LUCENA (Membro)
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 1168328

RONALDO ARAÚJO DE SÁ JÚNIOR (Membro)
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 116677-7

RODRIGO PASCALY DOIA AGUIAR (Membro).
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 1107847

5. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais, objeto da presente contratação, justifica-se em face do interesse público presente na demanda que se apresenta, visando garantir o ressuprimento de materiais de manutenção predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento dos Campus e das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Destaque-se que a aquisição ora proposta resguarda, ainda, o interesse público no que se refere às medidas voltadas a manutenção da rotina da instituição.

Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo para fins de atendimento à necessidade atual da estrutura das unidades administrativas e acadêmicas da instituição.

Salientamos que também

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subprefeitura Setorial do CCJS	Suzana Araujo dos Santos

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por meio de especificações usuais do mercado, os bens objeto deste estudo possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como bens comuns (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02). Os produtos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República. Deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de material de manutenção predial, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades do Campus. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer os itens listados no Termo de Referência. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos levaram em conta os usos individualizados, contando com a experiência do setor, que estimou os itens conforme o histórico anual já executado. conforme resultam os quantitativos e justificativas constantes no item 5 do item Necessidade deste ETP.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.630,58

Elaborada a planilha de preços médios, que leva em consideração cotações colhidas no painel de preços e sites, chegou-se ao valor estimado de R\$ 79.630,58

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será em parcela única, haja visto se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2023, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se comprar materiais de boa qualidade e preço justo para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis e áreas abertas do CCJS, conforme histórico de serviços anteriores e pensando na qualidade e manutenção dos bens materiais, bem como, bem estar da comunidade universitária e visitantes.

16. Providências a serem Adotadas

A presente contratação não necessita de readequação de estrutura física e já existem profissionais qualificados para analisar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, quando da aquisição de bens, a Contratante poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
- Para os aparelhos elétricos, eletrodomésticos e mobiliários, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste processo em tela, ou seja, da aquisição material de manutenção predial visando atender às necessidades do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS-CCJS/UFCG mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARASE SER VIÁVEL A COMPRA PRETENDIDA.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZANA ARAUJO DOS SANTOS

Demandante da Aquisição

MATEUS AURELIANO FELINTO DE LUCENA

Membro Equipe de Planejamento

JOSE FRANCISCO PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

RODRIGO PASCALY DOIA AGUIAR

Membro da Equipe de Planejamento

RONALDO ARAUJO DE SA JUNIOR

Membro da Equipe de planejamento

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-